LEI Nº 737

Instituí a Reserva de Contingência nos Orçamentos do Município.

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Reserva de Contingência que figurará nos orçamentos deste município a partir do exercício financeiro de 1979.

Art. 2º - o valor consignado nos orçamentos do município, classificado como Reserva de Contingência, será aplicado como recursos à abertura, nos respectivos exercícios financeiros, de créditos adicionais ou sejam, os suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de Novembro de 1978

- Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

- Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.